

Câmara Municipal de Óbidos		70
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 1 DE ABRIL DE 2016

--- No primeiro dia do mês de abril do ano de 2016, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 40 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 069. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 6, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 18 de março de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade.*-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Presidente da Câmara deu conhecimento que a apresentação do FOLIO correu de forma brilhante e que, considerando o êxito que foi a primeira edição, está criada uma expectativa muito grande à volta do evento. Referiu que aquando da entrega do prémio da Sociedade Portuguesa de autores deu para perceber a importância que esta iniciativa tem na atração de outro tipo de visitantes a Óbidos.-----

- O Sr. Presidente informou de uma reunião havida entre os autarcas de Óbidos e Caldas da Rainha, no intuito de se trocarem ideias de articulação entre os dois municípios designadamente no que se refere ao Parque Tecnológico de Óbidos, à rede de mobilidade, à programação cultural, à feira da fruta, ao sistema multimunicipal de gestão de água em baixa, e à Lagoa de Óbidos.-----

- O Presidente da Câmara referiu que as celebrações da Semana Santa correram muito bem, tendo-se notado menor afluência devido às condições meteorológicas.-----

- O Sr. Presidente deu conhecimento do lançamento da rede “Cidades Criativas”, cabendo agora encontrar gavetas financeiras, no âmbito do Programa COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, para desenvolver os projetos.-----

- O Presidente da Câmara deixou um convite para a apresentação, no dia 9 de abril, na Livraria da Adega, do livro “Conquistadores”, de Roger Crowley, um autor *best seller* do “The New York Times”.-----

- O Sr. Presidente deu nota de algumas obras que entretanto tiveram início, como a ciclovía de Gaeiras, a ciclovía de Amoreira, o passeio do Casal do Marco e a conclusão do Parque Sénior no Vau.-----

- Deu também informação das dificuldades que há para ultrapassar a fixação das áreas de RAN e de REN, tendo em vista a concretização da alteração do Plano Diretor Municipal de Óbidos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues perguntou se as parcerias que venham a ser feitas no âmbito do Folio - Festival Internacional de Literatura de Óbidos são uma necessidade para se conseguir financiamento ou se é apenas para estender o festival a outros concelhos e se já há alguma expectativa de financiamento para o próximo Folio.-----

- O Presidente da Câmara respondeu que não há qualquer imposição em termos de elegibilidade do financiamento para alargar o festival a outros concelhos. O financiamento

Câmara Municipal de Óbidos		71
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

será semelhante ao do ano passado, com 85% de FEDER e 15% de autofinanciamento, estando a Câmara a tentar que o Turismo do Centro assuma a componente dos 15%. Há ainda a possibilidade de se conseguir alguns patrocinadores, o que será outra fonte de financiamento.-----

O facto de se convidar outras autarquias a associarem-se a esta iniciativa tem a ver com a possibilidade de aumentar o número de dormidas, numa perspetiva de todo o território envolvido vir a ganhar com maiores taxas de ocupação.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues elogiou a aproximação que está agora a acontecer entre as autarquias de Óbidos e Caldas da Rainha, no sentido de se criarem grupos de trabalho de modo a haver maior cooperação estratégica nas várias áreas que muito podem beneficiar com essa parceria.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa disse que os objetivos da cooperação entre Óbidos e Caldas da Rainha deveriam ser mais ambiciosos e que faria sentido se todos estivessem mais envolvidos desde o início, incluindo os vereadores da oposição das duas Câmaras, pois representam uma boa parte dos municípios e seguramente também têm estratégias e ideias para o território.-----

--- A partir deste momento a vereadora Celeste Afonso não esteve presente na reunião, devido a compromissos de agenda.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 070. **5ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação com o seguinte teor: «Assunto: 5.ª Modificação Despesa, PAM e PPI para 2016-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para fornecimento em contínuo de papel higiénico e toalhas de mãos, atividade intermunicipal “Mês da Juventude 2016”, eletricidade e iluminação pública, subsídio por morte de funcionário, bolsas de estudo do ensino superior, protocolo com associação hípica “O Cavalo d’Óbidos”, procedimento para “Enxoval do recém nascido”, transferências para as freguesias referentes a eleições de 2015.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 5.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2016 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 5.ª Modificação Despesa, PAM e PPI para 2016.**-----

--- 071. **6ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: 6.ª Modificação ao PPI para 2016-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e ao PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para apoio à Associação Recreativa e Cultural da Usseira para obras na sede e aquisição de tampas de saneamento para manutenção da rede.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 6.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2016 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 6.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e ao PPI para 2016.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		72
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

--- Aquando da apreciação dos três assuntos seguintes não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Neste período a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente - vereador Pedro Félix.-----

--- **072. ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 16/03/2016, que isentou a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Josefa de Óbidos do pagamento das taxas municipais relativas à atividade escolar realizada no âmbito da “Semana da Josefa/2016”.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- **073. ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 23/03/2016, que isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais referentes à realização de baile.- ---

--- **O executivo municipal, por unanimidade, ratificou o dito despacho.**-----

--- **074. REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DAA. R. C. USSEIRA:** - Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 24 de março de 2016, que aprovou a atribuição de apoio financeiro no montante de 25% do valor da candidatura para Participação de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva, apresentada pela Associação Recreativa e Cultural da Usseira junto da CCDR-LVT ao abrigo do despacho MCOTA n.º 7187/2003, publicado a 11 de Abril, conforme requerido pela Associação em 15 de março de 2016, e condicionado à aprovação da mesma candidatura pela respectiva Comissão de Coordenação.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara ratificou o citado despacho.**-----

--- **075. EUROPEAN SWEET ITINERARIES:** - Foram presentes as informações que se transcrevem:-----

«Assunto: **Projeto Europeu Sweet Itineraries - Programa Cosme**-----

Tendo como palavras chave Juventude, Turismo Cultural e Património, foi aprovado o projeto, European Sweet Itineraries (ESI), no âmbito de uma candidatura submetida ao programa Cosme, promovida pela Câmara de Comércio Italiana, em Portugal. Consiste no desenvolvimento de passeios educativos e rotas turísticas em Portugal, na Espanha e na Itália, tendo como área temática principal a promoção da produção de doces. É um programa destinado ao desenvolvimento do Turismo Juvenil e é dirigido a jovens entre os 17 e 19 anos de idade, provenientes de escolas profissionais de restauração e Turismo. Trinta e seis alunos provenientes da Letónia vão testar estes itinerários, em 2017.-----

O projeto tem como objetivos:-----

- Estimular a competitividade da indústria do Turismo na Europa;-----

- Conceber e desenvolver um modelo de mobilidade transnacional em torno de um produto turístico específico para o turismo juvenil;-----

- Criar produtos e serviços que facilitem a mobilidade transnacional para o mercado jovem.-----

- Diversificar, inovar e melhorar a qualidade da oferta europeia do turismo sustentável. Os itinerários propostos pelo projeto podem e devem continuar a existir após o término deste projeto. Estes passeios educacionais trarão algo de inovador e pretendem diversificar e melhorar a oferta turística. É um projeto que irá mapear a oferta em torno produtores doces regionais, respeitando as características principais dos territórios envolvidos.-----

- Criar um quadro favorável à cooperação das PME e uma ampla cooperação na produção de doces. A participação das câmaras de comércio irá assegurar uma relação profunda com o grupo-alvo indireto que será a cadeia de oferta turística local.-----

- Facilitar parcerias público-privadas europeias a longo prazo. O projeto propõe uma rede entre actores públicos e privados.-----

Câmara Municipal de Óbidos		73
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

- Reposicionar e ampliar o mercado jovem com objetivo de aumentar as oportunidades de investimento para a indústria do turismo, PME's e empresas, tanto a nível europeu como a nível internacional;-----

- Facilitar a internacionalização das empresas de turismo (principalmente PME) e organização da juventude e a sua introdução e consolidação no mercado de turismo juvenil;-----

No caso de Óbidos, e tendo em conta a sua experiência na organização de eventos temáticos, nomeadamente o Festival de Chocolate, mas também de outros projetos relacionados com a produção de doces, foi esta edilidade convidada a participar neste projeto, como caso a estudar e promover.-----

O projeto a sua globalidade apresenta um orçamento de €279.620,00. Óbidos terá um orçamento de €14.471,75, sendo que €10.855,81 serão suportados pela União Europeia e a ser liquidado em três tranches: €3.798,83 (primeiro pagamento); €3.798,83 segundo pagamento, €3.256,143 (terceiro pagamento). O valor em falta refere-se ao valor gasto na remuneração de Recursos Humanos para o projeto, funcionários deste município. Assim, a Câmara Municipal não terá despesas acrescidas com a participação deste projeto.-----

A nível de plano de trabalhos, existirão três reuniões de trabalho, a primeira em Bruxelas, já nos dias 14 e 15 de abril; a segunda em Lisboa; e a reunião final em Madrid. Há ainda tarefas a levar a cabo mensalmente relacionadas com o desenvolvimento do projeto, desde a aplicação de inquéritos à criação de base de dados das pequenas e médias empresas que irão integrar a rede transnacional de contactos.-----

Venho, assim, pelo presente solicitar autorização formal para a Câmara de Óbidos poder ser parceira neste projeto, dinamizando cada vez mais o Setor de Juventude, Turismo e Desenvolvimento Comunitário de Óbidos.-----

À consideração superior, Paula Maria Ganhão - Direção Intermédia de 3º Grau»-----

«Assunto: **Projeto Europeu Sweet Itineraries - Programa Cosme**-----

Como é referido na informação antecedente, foi aprovado o projeto European Sweet Itineraries (ESI), no âmbito de uma candidatura submetida ao programa Cosme, promovida pela Câmara de Comércio Italiana, em Portugal. O Município de Óbidos foi convidado a participar, como caso a estudar e promover, e tendo em conta a sua experiência na organização de eventos temáticos, nomeadamente o Festival de Chocolate, mas também de outros projetos relacionados com a produção de doces.-----

Óbidos terá um orçamento de €14.471,75, sendo que €10.855,81 serão suportados pela União Europeia e a ser liquidado em três tranches: €3.798,83 (primeiro pagamento); €3.798,83 (segundo pagamento), €3,256,143 (terceiro pagamento).-----

Nesta conformidade, remete-se à Câmara Municipal, para aprovar a participação do Município de Óbidos, ao abrigo da competência para deliberar sobre a participação do município em projectos e ações descentralizadas, prevista na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- Foi por unanimidade aprovada a participação do Município de Óbidos no projeto European Sweet Itineraries, no âmbito de uma candidatura submetida ao programa Cosme.-----

--- 076. RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL: - Presente um requerimento do Campo Aventura - Programas de Lazer, Lda, contribuinte fiscal nº 504122983, com sede na Rua Moinho do Pagador - 2510-509 Olho Marinho, solicitando declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal da sua atividade, tendo em vista a instrução do processo de desafetação da RAN, ao abrigo do artigo 25º do Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, para a ampliação das atuais instalações.-----

--- A Câmara, considerando:-----

Câmara Municipal de Óbidos		74
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

- *que o Campo Aventura, Lda desenvolve programas escolares institucionais e campos de férias num ambiente natural rural, cujos utilizadores são maioritariamente crianças;*-----
 - *que o Projeto “Campo Aventura” é na região o único tipo de equipamento que desenvolve este tipo de atividade com base na experimentação vivencial, que é uma mais valia ao potencial turístico da zona Oeste;*-----
 - *a importância do Projeto “Campo Aventura” para o concelho e para a região;*-----
 - *que a ampliação das instalações irá complementar a atividade existente, proporcionar uma melhor oferta e permitir a criação de mais postos de trabalho;*---
- deliberou, por unanimidade e tendo por base os fundamentos atrás referidos, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na ampliação das instalações do Campo Aventura - Programas de Lazer, Lda, contribuinte fiscal nº 504122983, com sede na Rua Moinho do Pagador - 2510-509 Olho Marinho.*-----

--- 077. **AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - PEDREIRA DA AVARELA:** -
 Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Neste período a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente - vereador Pedro Félix.-----

--- Presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 21 de março de 2016, que aprovou o parecer da Câmara Municipal de Óbidos emitido no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) do projeto de ampliação da pedreira “Avarela”, que se transcreve:-----

«ASSUNTO: **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL – PEDREIRA AVARELA**
 PROJETO: **Ampliação da pedreira AVARELA**-----
 PREPONENTE: **SOGERELA – COMÉRCIO DE GESSO SA**-----
 ENTIDADE LICENCIADORA: **DGEG**-----
 AUTORIDADE DE AIA: **CCDR-LVT**-----

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de ampliação da pedreira “Avarela”, a autoridade de AIA (CCDR-LVT), emitiu parecer desfavorável (parecer em anexo).-----

Tendo tido conhecimento do parecer desfavorável emitido, o proponente, Sogerela-Comércio de Gesso S.A, solicitou à CCDR-LVT a suspensão do procedimento de AIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, para proceder a nova avaliação das componentes “Qualidade do Ar”, “Ambiente Sonoro” e “Vibrações”.-----

Na sequência da reformulação do projeto de ampliação da pedreira Avarela, nomeadamente do aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental e Plano de Pedreira, é novamente solicitado parecer a esta Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 16º do diploma legal acima referido.-----

O parecer deverá ser enviado para a CCDR-LVT até dia 22 de Março de 2016.-----

1. Apreciação ao Procedimento de AIA-----

O estudo de impacto ambiental foi entregue em 12 Fevereiro de 2015, tendo o procedimento de AIA início nessa data, encontrando-se a decorrer até à atualidade.-----

O prolongamento do processo ao longo de mais de 13 meses deveu-se em parte aos prazos legais necessários, mas também à falta de alguns elementos por parte do proponente, impossibilitando a deliberação de conformidade do EIA por parte da Comissão de Acompanhamento (CA).-----

Apesar deste processo não estar concluído e de ter conhecimento da intenção de parecer negativo por parte da autoridade de AIA, a Sogerela encontra-se a explorar fora dos limites da área licenciada, situação essa que já foi comunicada por esta Câmara Municipal à entidade licenciadora DGEG, através de ofício, sem qualquer consequência e resposta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		75
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

No dia 9 de Julho de 2015, os representantes da CA visitaram a exploração. Nessa data, as várias entidades presentes foram alertadas pelos colaboradores do Município de Óbidos sobre a exploração fora da área licenciada, nada tendo sido diligenciado no sentido de repor a legalidade da exploração.-----

De acordo com o n.º1 do artigo 54 do Decreto-lei n.º 270/2011 de 6 de Outubro, com as devidas alterações, a fiscalização administrativa do cumprimento das disposições legais sobre o exercício da atividade de pesquisa e de exploração de massas minerais incumbe à Câmara Municipal, às Autoridades Policiais e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).-----

Assim e devido ao exposto, salvo melhor opinião, considera-se existir ilegalidade na exploração com violação dos limites da área licenciada e do consignado no PDM deste Município em vigor, existindo um claro benefício para a Sogerela na morosidade deste processo pela falta de atuação das entidades com responsabilidade na fiscalização.-----

2. Apreciação dos componentes reformulados -----

Qualidade do Ar-----

A metodologia adotada para a avaliação desta componente é a definida no Decreto-lei n.º 102/2010 de 23 de Setembro.-----

Este diploma legal estabelece que os locais de amostragem deverão ser selecionados em função da representatividade do indicador, dos recetores sensíveis e da direção dos ventos dominantes, assim como refere que o período de monitorização deverá ser implementado em época seca.-----

No estudo apresentado, o local de medição ficou posicionado a noroeste da pedreira em estudo, situação mais favorável atendendo aos ventos dominantes.-----

De acordo com a figura IV-4 e com o ponto IV-2.1 do documento da avaliação da qualidade do ar, a direção do vento no local da exploração é dominante de noroeste e norte.-----

É também referido que a referida monitorização deste indicador foi executada nos meses de Novembro e Dezembro, ou seja em meses húmidos.-----

Considerando que o ponto de monitorização se localizou a noroeste da exploração com os ventos dominantes de noroeste e norte, entente este serviço que a escolha do ponto e do período de monitorização não permite a correta caracterização deste indicador, impossibilitando avaliar o verdadeiro impacto da pedreira junto dos recetores sensíveis existentes no local, por exemplo o Hotel Vila d'Óbidos, assim como põe em causa qualquer modelo de estimativa dos valores em caso de ampliação da pedreira.-----

Importa ainda salientar, que de acordo com a legislação em vigor e as notas técnicas da Agência Portuguesa do Ambiente, os estudos e equipamentos utilizados para a medição das partículas no ar ambiente devem ser elaborados por entidades acreditadas para o efeito. O estudo apresentado é omissivo nesta conformidade por parte da empresa responsável pela execução do estudo.-----

Ambiente Sonoro-----

A metodologia adotada para a avaliação desta componente é a definida no Decreto-lei n.º 102/2010 de 23 de Setembro assim como no guia prático para medições de ruído ambiente e na nota técnica para avaliação do fator ambiental ruído em AIA de pedreiras e minas a céu aberto, ambos da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).-----

O estudo de impacte ambiental do descritor ruído apresentado pelo preponente, refere que o mesmo foi elaborado de acordo com as diretrizes para a elaboração de mapas de ruído publicado pela APA (ponto 5), o que, salvo melhor opinião, não é a metodologia legalmente adequada para efeitos de avaliação de impacte ambiental numa pedreira.-----

De acordo com a nota técnica da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relativa à avaliação do fator ambiental Ruído em AIA de pedreiras e minas a céu aberto, no caso específico de um projeto de ampliação, a caracterização de referência deve incluir:-----

- A realização de medições acústicas com a pedreira em funcionamento nas condições de exploração atuais com determinação dos parâmetros Lden representativo de um ano, e Laeq, representativo de um mês, respeitante ao(s) período(s) de referência abrangidos pelo horário de funcionamento da pedreira;-----

Câmara Municipal de Óbidos		76
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

- Realização de medições acústicas com a pedra parada, com determinação de Laeq, representativo de um mês, respeitante ao(s) período(s) de referência abrangidos pelo horário de funcionamento da pedra;-----
- Avaliação do cumprimento atual dos critérios de exposição máxima e de incomodidade estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro).-----

O ponto 3.3 do guia prático para medições de ruído ambiente supra mencionado, refere que o ensaio acústico para a realização do ruído ambiente, deve realizar-se apenas durante a ocorrência do(s) ruídos particular(es) da(s) actividade(s) em avaliação e integrar as variações mais significativas da sua emissão.-----

O estudo apresentado pelo preponente, refere que a monitorização do ambiente sonoro na envolvente da pedra, nas atuais condições de funcionamento, foi realizado em 5 pontos, de acordo com a figura 3-1, e cujos resultados obtidos foram os apresentados na quadro 3-1, não referindo os horários da monitorização quer do ruído ambiente quer do ruído residual.-----

Salvo melhor opinião, considera este serviço que os resultados apresentados não permitem concluir se a metodologia adotada no estudo para monitorização do ruído ambiente e residual está de acordo com o definido na legislação em vigor e com o guia e nota técnica da APA, nomeadamente a representatividade de um ano do parâmetro Lden e a representatividade de um mês do parâmetro Laeq respeitando o período de referência abrangido pelo horário de funcionamento da pedra e durante a ocorrência dos ruídos particulares da pedra.-----

De salientar ainda que a ausência da informação acima referida, assim como a ausência de informação das componentes impulsivas ou tonais do ruído ambiente, impossibilita qualquer conclusão relativamente ao critério de incomodidade.-----

• Vibração-----

A análise das vibrações produzidas pela escavação com recurso a explosivos na pedra “Avarela” foi realizada nos dias 6 e 13 de Novembro de 2015, nos locais identificados na figura 3 do estudo, sendo a carga máxima e os registos obtidos durante a campanha os referidos na tabela 4 no mesmo estudo.-----

Entre Abril de 2012 e Agosto de 2014, o Município de Óbidos acompanhou todas as detonações realizadas na referida pedra, sendo que a carga por retardo durante esse período foi substancialmente superior (tabela em anexo) ao registado na monitorização acima referido.-----

Considerando que as reclamações dos habitantes da localidade de Casal Avarela – Bairro Sr.ª da Luz assentam maioritariamente no impacto das vibrações causadas pelas detonações da pedra, a monitorização de apenas dois dias de detonações parece-me insuficiente, tendo em atenção o objetivo assumido pelo proponente, “uma análise das vibrações produzidas pela escavação do maciço rochoso com explosivos na pedra “Avarela””, acrescido do facto das quantidades de explosivos empregues nas detonações terem sido muito inferiores ao histórico de acompanhamento deste Município.-----

Assim, o estudo apresentado não reúne as condições mínimas para uma correta avaliação deste descritor.-----

3. Outros descritores relevantes-----

• Ordenamento do Território-----

O parecer da Comissão de Avaliação considerou que a pretensão garante a conformidade com as disposições do PDM de Óbidos, uma vez que a área de ampliação recai em classes de “Espaços Florestais” e “Espaços Agrícolas – Outros espaços agrícolas”, coincidindo na sua totalidade com “Áreas Potenciais de Indústria Extrativa”. Esta afirmação não é verdadeira.-----

Verifica-se que a área de ampliação em causa está afeta à “área potencial de indústria extrativa”, tem uma área de cerca de 5,13 km², que se estende de Caldas da Rainha a Óbidos e da povoação de Trás do Outeiro à linha de caminho-de-ferro, incluindo a área urbana da povoação do Bairro Sr.ª da Luz e do Parque Tecnológico de Óbidos (Mapa Anexo).-----

No entanto verifica-se, ainda, que a ampliação agora pretendida não se comporta na área existente de indústria extrativa, pelo que viola o consignado no Plano Diretor Municipal em vigor. Mais se verifica que o constante dos normativos consignados no regulamento do PDM em vigor

Câmara Municipal de Óbidos		77
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

não permite a exploração de indústria extrativa nas classes de espaço florestal (artigo 54º e seguintes) e outras áreas agrícolas (artigo 53º).-----

Assim, podemos concluir que a ampliação pretendida para a pedreira da Avarela viola as disposições constantes do PDM em vigor no concelho de Óbidos.-----

· Socioeconómica-----

Atualmente o funcionamento da pedreira provoca impactes negativos muito significativos quer na população que vive na povoação e bairros próximos quer nas suas habitações.-----

Ao longo de todos os anos de funcionamento da pedreira (desde 1921), os habitantes do Concelho de Óbidos nomeadamente da Vila de Óbidos e das povoações do Bairro Sr.ª da Luz e Casais Avarela, têm observado a degradação sucessiva das suas habitações, da paisagem, das vias municipais e do seu bem-estar físico e social.-----

O seu desagrado tem sido demonstrado por diversas vezes através de reclamações escritas, reuniões com o Executivo Municipais, Assembleia Municipal e comunicação social.-----

Com a presente intenção de ampliação da exploração o impacto acima referido será majorado com a conseqüente aproximação da área de exploração às pessoas e habitações.-----

Nos anos 90 (Novembro de 1996), aquando da elaboração do PDM de Óbidos, a visão estratégica para este Concelho, nomeadamente para aquela zona, foi de limitar a área de exploração apenas à área existente e até ao esgotamento do recurso nessa mesma área, prevendo e possibilitando o aumento das áreas urbanas naquela zona.-----

Ao longo dos últimos vinte anos, a estratégia então definida foi sendo implementada, tendo este território sido objeto de muito investimento público nacional, comunitário e privado, em diversas áreas estratégicas (nomeadamente no turismo, tecnologia, regeneração urbana, ambiente, património material e imaterial), que carece de ser preservado e rentabilizado.-----

Assumido o inerente “fim de vida” da exploração e a dinâmica territorial implementadas e pretendidas para o Concelho, a zona confinante da exploração foi alvo de avultados investimentos, destacando novos loteamentos e habitações, um hotel rural de dimensão apreciável e um parque tecnológico com edifícios centrais, que não podem estar sujeitos à continuação dos impactos provocados por esta atividade.-----

Estes investimentos públicos e privados, associados à estratégia pretendida para o Concelho, articulada com a aposta no turismo como potenciador da região, sendo Óbidos, na totalidade do seu concelho, uma mais-valia para o território, não são compatíveis com uma exploração de inertes naquela zona, não podendo este Município apoiar a pretensão de ampliação da área de atividade desta pedreira.-----

4. Conclusão-----

A apresentação de novos elementos pelo preponente pretendem salvar a exploração de um fim de vida anunciado e inerente a qualquer exploração do mesmo tipo, pretendendo “dourar a pilula”, neste caso, camuflar o verdadeiro impacto que a exploração tem sobre o ambiente, socioeconómica, paisagem, mas essencialmente, sobre as pessoas que habitam e têm as suas vidas e investimentos naquela zona.-----

Pelos argumentos acima apresentados, estes novos estudos encontram-se mal fundamentados com graves lacunas na caracterização dos descritores, não sendo representativos nem cumprindo as obrigações legais que os suportam, impossibilitando uma avaliação isenta por parte de todas as entidades envolvidas no processo de AIA.-----

De acrescentar ainda que o Estudo de Impacte Ambiental deverá conter uma descrição das soluções alternativas, incluindo a ausência de intervenção (Anexo V do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua atual redação), o que neste caso seria a análise dos vários descritores tendo em conta a inexistência da pedreira, o que não se verifica no presente estudo.---

A autoridade de AIA deve exigir a correta representatividade dos descritores, fazendo cumprir quer a legislação quer os documentos técnicos existentes, assim como o consignado no PDM de Óbidos.-----

O parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento ao Estudo de Impacte Ambiental foi negativo e assim deverá continuar, pois só desta forma não é violado o PDM de Óbidos, como são

Câmara Municipal de Óbidos		78
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

salvaguardados os investimentos públicos e privados realizados, a estratégia de desenvolvimento pretendida para o Concelho de Óbidos e acima de tudo a qualidade de vida das populações deste Concelho.-----

Importa ainda referir que a presente exploração se encontra atualmente a violar os limites licenciados, sendo da responsabilidade das entidades envolvidas no processo a respetiva fiscalização e a garantia do cumprimento das obrigações legais existentes.-----

O que se espera hoje da Sogerela não é a ampliação da exploração, manifestamente ilegal, mas sim o cumprimento do plano de lavra e do plano de recuperação paisagista e ambiental previamente aprovados.-----

À Consideração Superior:-----

Óbidos, 15 de Março de 2016-----

A Técnica Superior, Catarina Nobre de Sousa Canha».-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 21 de março de 2016, que aprovou o parecer da Câmara Municipal de Óbidos emitido no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) do projeto de ampliação da pedreira “Avarela”.-----

--- 078. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Neste período a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 23/03/2016, que decidiu pelo não exercício do direito de preferência na venda da totalidade do negócio do Barclays Bank PLC em Portugal, de retalho e *wealth* e parte das áreas de negócio bancário de *corporate business*, por trespasse ao Bankinter, SA.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, ratificou o referido despacho do Presidente da Câmara.**-----

--- 079. **PROTOCOLO COM O C.S.C.D. OLHO MARINHO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- No âmbito das competências previstas nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi apresentada a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho, para incremento de actividades no âmbito do programa Re-Habitar, que se transcreve:-----

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da saúde, acção social e habitação [alíneas g), h) e i) do n.º 2];-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com outras entidades, nomeadamente instituições particulares de solidariedade social, de acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. O Município de Óbidos tem vindo continuamente a afirmar e a reforçar as suas políticas de intervenção na área social, tendo atualmente em desenvolvimento diversos programas sociais que acompanham todo o ciclo de vida dos munícipes;-----

Câmara Municipal de Óbidos		79
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

4. O Município de Óbidos tem procurado desenvolver um conjunto de apoios, dentro dos recursos disponíveis, que visem, sobretudo, incentivar as importantes dinâmicas associativas de âmbito social e cultural, formais e informais, que se vão consolidando por todo o território municipal, promovendo o desenvolvimento comunitário e a inserção social de todos os seus munícipes;-----

5. Que o CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO (CSCDOM) é proprietário e legítimo possuidor de um prédio urbano, inscrito na conservatória do registo predial de Óbidos com o artigo 858, sito no Largo Joaquim Justino Marta, n.º 4, Freguesia de Olho Marinho.-----

Entre:-----

1º Outorgante: **O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante E-----

2º Outorgante: **CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO**, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita no Beco do Ferreiro, n.º 10, 2510-541, Olho Marinho, NIF:503626449, neste ato representado pela Presidente da Direção, Sofia Catarina Militão de Carvalho, adiante designada por CSCDOM ou segundo outorgante,-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento de atividades no âmbito do programa Re-Habitar que visa a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de pessoas ou agregados familiares, residentes no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O MUNICÍPIO contribuirá com um apoio financeiro ao CSCDOM.
2. O apoio financeiro compensará as despesas realizadas pelo CSCDOM no âmbito do objeto do presente protocolo.-----
3. No ano de 2016, o apoio financeiro incluirá ainda uma verba destinada a dotar o imóvel identificado no Considerando 5. de melhores condições de habitabilidade para o alojamento previsto na Clausula terceira, de valor até 1.200,00€ (mil e duzentos euros).-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

O CSCDOM compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a) Desenvolver atividades para a procura ativa de imóveis, junto dos seus utentes, sócios e da comunidade local com fins de reabilitação de pessoas ou agregados familiares, com comprovada carência económica;-----
- b) Alojjar pessoas ou agregados familiares no seu imóvel, sito no Largo Joaquim Justino Marta, n.º 4, Freguesia de Olho Marinho;-----
- c) Articular com a junta de freguesia do Olho Marinho atividades com vista à concretização do presente protocolo;-----
- d) Disponibilizar, com carácter semestral, um relatório das atividades desenvolvidas;-----
- e) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

1. O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do presente protocolo é no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros).-----

Câmara Municipal de Óbidos		80
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

2. O pagamento do apoio financeiro referido no número anterior será efetuado em 2 tranches semestrais iguais de € 600,00 (seiscentos euros).-----

3. O apoio financeiro a que se refere o número três da clausula segunda, no montante até 1.200,00€ (mil e duzentos euros), será pago mediante apresentação de relatório comprovativo de despesas efectuadas ou outro documento equivalente, e é atribuído apenas para o primeiro ano de execução do presente protocolo - 2016.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente protocolo vigora no ano civil de 2016, renovando-se, anual e automaticamente, por períodos de um ano, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo da sua denúncia.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2016 da Câmara Municipal de Óbidos.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Publicidade)

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital e pelos meios adequados habituais.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA NONA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Dúvidas e omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO-----

E-mail: csolhomarinho@gmail.com-----

Telefone: _____-----

Câmara Municipal de Óbidos		81
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

À Atenção: Presidente – Sofia Catarina Militão de Carvalho-----
O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----
Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ___ de _____ de 2016-----
O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques,-----
O Presidente do CSCDOM, _____)»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que há necessidade de estabelecer este protocolo para se dar resposta a alguns casos prementes de falta de condições de habitabilidade.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o que está a ser feito em termos de habitação social.--

--- O vereador José Pereira respondeu que se tem vindo a reabilitar algumas habitações sem condições de habitabilidade, algum património do Município tem sido objeto de obras de recuperação par responder a situações de carência de habitação e também nas freguesias está a ser feita uma avaliação dos edifícios que possam resolver essas situações.-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho, para incremento de actividades no âmbito do programa Re-Habitar.-----

--- 080. **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS:** - Presentes os documentos que se transcrevem: - «Assunto: Proposta de HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO-----
Sendo competência da Câmara Municipal, prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a alienação de bens móveis, remete-se para apreciação e eventual aprovação do Executivo Municipal proposta de HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO e respectivas condições de venda, nos termos dos documentos anexos.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«CONDIÇÕES DE VENDA
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM MAU
ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Anexos-----
Anexo I – Listagem dos bens móveis a alienar-----
Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta-----
Anexo III – Auto de arrematação provisório-----

OBJETO

O objecto da presente hasta pública consiste na alienação a título oneroso de bens móveis em mau estado de conservação e utilização, obsoletos e avariados, propriedade do Município de Óbidos, melhor identificados no Anexo I, e distribuídos da seguinte forma:-----

Grupo A) – Composto por veículos e equipamentos com grandes necessidades de reparação, para venda individual, representados pelos Lotes 1 a 21.-----

Grupo B) – Composto por máquinas e equipamentos em mau estado de utilização, para venda conjunta, representado pelo Lote 22.-----

Grupo C) – Composto por máquinas e equipamentos para destruição e desmantelamento, para venda conjunta, representado pelo Lote 23.-----

Grupo D) – Composto por veículos em fim de vida (VFV), para venda conjunta, representado pelo Lote 24.-----

Grupo E) – Composto por mobiliário escolar que não cumpre actualmente as normas legais na área da Educação, para venda conjunta, representado pelo Lote 25.-----

Grupo F) – Composto por contentores de RSU's, para venda conjunta, representado pelo Lote 26.-

Grupo H) – Composto por equipamento informático, para venda conjunta, representado pelo Lote 27.-----

ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

Câmara Municipal de Óbidos		82
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

MUNICIPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva nº. 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com o telefone 262 955 500, endereço electrónico geral@cm-obidos.pt-----

DESTINATÁRIOS

Grupo A) – Lote 1 ao Lote 21: Qualquer interessado pode apresentar proposta.-----

Grupo B) – Lote 22: Qualquer interessado pode apresentar proposta.-----

Grupo C) – Lotes 23 e Grupo D) - Lote 24: Podem apenas apresentar proposta concorrentes que comprovem tratar-se de operador autorizado com competência para o exercício das actividades de transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respectivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos e equipamentos em fim de vida, de acordo as características dos bens e com a legislação em vigor;-----

Grupo E) – Lote 25 e Grupo F) – Lote 26: Qualquer interessado pode apresentar proposta.-----

Grupo H) – Lote 27: Podem apenas apresentar proposta concorrentes que comprovem tratar-se de operador licenciado para o tratamento de REEE (resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos) ou entidade gestora licenciada, de acordo a legislação em vigor (n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 67/2014).-----

CONSULTA DAS PEÇAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

As peças da hasta pública encontram-se patentes na Secção Administrativa Central desta Câmara Municipal, onde podem ser consultadas, no horário de expediente das 9 às 17 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Publica.-----

Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço electrónico www.cm-obidos.pt.-----

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS

A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Óbidos, aqui representado pela comissão da Hasta Pública, para tal designada.-----

Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação dos documentos que compõem o processo administrativo deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para o endereço da entidade adjudicante e nos primeiros quinze dias (seguidos) que antecedem o acto público.-----

Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, nos oito dias (seguidos) seguintes, directamente a quem os solicitou, e publicados no site do Município de Óbidos de forma a permitir a todos os interessados uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.-----

BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação de cada lote encontra-se definido no Anexo I, em conformidade com o Grupo de bens a alienar.-----

IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS

✓ REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS-----

A Lei nº 33/2006, de 28 de Julho, em harmonização com a Diretiva nº 2006/69/CE do Conselho, de 24 de Julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionados com estas matérias.-----

Nas transmissões dos veículos em fim de vida e sucatas e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.-----

Nesta situação, o cálculo do IVA, faz-se da seguinte forma:-----

- ✓ O vendedor dos bens indicados ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de factura, mas não liquida o IVA;-----
- ✓ O adquirente, por sua vez, ao receber a factura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;-----
- ✓ Essa liquidação pode ser efectuada na própria factura emitida pelo fornecedor ou num documento interno emitido para o efeito;-----

Câmara Municipal de Óbidos		83
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

✓ O direito à dedução do adquirente é efectuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio IVA auto liquidado nas aquisições efectuadas.-----
 Aos pagamentos dos valores da arrematações, aplica-se o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o tipo de bens a alienar.-----

PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 30 dias, pelo menos num jornal diário e num jornal semanal, no site da Câmara Municipal de Óbidos e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume.-----

COMISSÃO QUE DIRIGE O ACTO PÚBLICO

O acto público é dirigido por uma comissão composta pelos elementos a seguir indicados, sendo o primeiro o seu presidente ou quem ele delegar.-----
 Presidente:-----

- Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão Municipal-----

Vogais:-----

- Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal-----
- Laurentina Rodrigues, Assistente Técnica-----

Suplentes:-----

- Nubélia Maria de Campos Santos Silva, Coordenadora Técnica-----
- Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos-----

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

As propostas a apresentar pelos concorrentes não podem ser de valor inferior à base de licitação, sob pena de exclusão.-----

As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o Grupo e/ou Lote(s) a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito com a identificação do proponente e a designação Proposta para a alienação do Lote n.º __, Grupo __, dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado à Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Óbidos, de acordo com o Modelo de Apresentação de Proposta, que conta como Anexo II à presente proposta de Condições de Venda.-
 As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respectiva apresentação.-----

As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 30.º dia seguinte à última publicação em jornal.-----

Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a recepção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.-----

EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas a apresentação de valores, para cada lote, inferiores aos valores base de licitação definidos.-----

ACTO PÚBLICO

O Acto Público terá lugar no dia seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, pelas 10 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços de Concelho, e inicia-se com a abertura das propostas recebidas em relação ao Lote 1 do Grupo A), havendo lugar a licitação nos termos infra indicados:-----

Concluído o acto relativo Lote n.º 1, procede-se ao acto relativo ao Lote n.º 2, havendo lugar a licitação, nos termos infra indicados.-----

Podem intervir na praça os proponentes que se encontrem presentes e tiverem apresentado propostas escritas ou os seus representantes, devidamente identificados na qualidade em que se apresentam, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, bem assim como qualquer interessado, devidamente identificado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		84
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

O valor do lanço mínimo para os lotes do Grupo A) não pode ser inferior a 3% do valor base de cada lote, nos restantes lotes não existe lanços mínimos, podendo os interessados oferecer lanços de acordo com os valores pelo qual se propõe efectuar a compra.-----

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

Se não tiver havido apresentação de propostas, as propostas existentes forem inválidas, nem tiver existido licitação, os bens podem ser adjudicados provisoriamente ao apresentante da melhor proposta que surja durante a praça, por preço nunca inferior à base de licitação anunciada.-----

Existindo propostas de igual valor, abre-se licitação nos termos supra mencionados e, não existindo novos lanços, adjudica-se provisoriamente a proposta apresentada em primeiro lugar, devendo estar presente para o efeito o proponente ou seu representante.-----

ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

No acto público a Comissão adjudica provisoriamente o(s) lote(s), preenchendo o Anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva ocorrerá com a comunicação da deliberação de adjudicação da Câmara Municipal.-----

Deverão ser exibidos e entregue à Comissão cópia das licenças/autorizações que se mostrem adequadas, as quais ficarão arquivadas junto ao Auto de Adjudicação Provisória.-----

NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos, ou quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.-----

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.-----

PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES À ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

✓ CONTROLO DE PESAGEM

- Talões de pesagem

O Município de Óbidos fornece uma báscula que emite automaticamente o respectivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respectiva pesagem, de modo a permitir realizar o pagamento dos bens alienados ao quilograma.-----

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- Remoção dos veículos para abate-----

Deverão ser seguidos os procedimentos e acauteladas as condições legal e regularmente previstos para a remoção dos bens alienados.-----

A retirada dos bens é efectuada de acordo com o horário de expediente dos serviços do Município de Óbidos, e acompanhada por responsável indicado para o efeito, num prazo de 15 dias a contar da data da adjudicação provisória, sendo previamente agendada a(s) data(s) entre as entidades adjudicante e adjudicatária.-----

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.-----

- Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR)-----

Nas situações legalmente previstas, a remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estar correctamente e convenientemente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos, bem como o respectivo peso em quilogramas.-----

A cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Óbidos ao cuidado da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.-----

Câmara Municipal de Óbidos		85
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

Os documentos supra referidos constituem prova bastante da remoção dos bens alienados, após boa conferência pelos serviços do Município de Óbidos.-----

- Certificados de Destruição-----

Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com a legislação aplicável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.-----

Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município de Óbidos – Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, devendo ser enviada pelo adjudicatário uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objectivo de ser efectuado o cancelamento da matrícula do respectivo veículo em fim de vida.-----

O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.-----

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Para os lotes 1 a 20, incluídos no Grupo A), na sequência da adjudicação provisória no acto público de arrematação, será efectuado o pagamento de 50% do valor total e logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja os restantes 50%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.-----

Nos restantes lotes, na sequência da adjudicação provisória no acto público de arrematação, será efectuado, por lote, o pagamento da quantia 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), sendo o pagamento final correspondente à diferença que resultar da multiplicação do peso apurado com o valor por quilograma adjudicado provisoriamente, devendo o pagamento ser realizado à medida que for sendo efectuada a remoção e até ao último dia em que esta se efectuar.-----

Os pagamentos previstos nos parágrafos anteriores devem efectuar-se na Tesouraria do Município de Óbidos, sita no Edifício dos Paços de Concelho, no Largo de São Pedro, em Óbidos.-----

RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.»-----

Anexo I

Listagem de bens móveis para alienação em Hasta Pública

Grupo A:

Veículos e equipamentos com grandes necessidades de reparação, para venda em individual.

Lote nº	Tipo de Viatura	Marca Modelo	Matrícula Nº Série	Data Matrícula Ano Fabrico	Valor Base de venda	Observações
01	Pá Carregadora	Honomag 44C	009574		2.500€	Veículo sujeito à adaptação ao abrigo do DL nº107/2006, de 8 de julho, da responsabilidade do adquirente
02	Pá Carregadora	Caterpillar 936F	04TK00819	1993	7.500€	Veículo sujeito á adaptação ao abrigo do DL nº107/2006, de 8 de julho, da responsabilidade do adquirente
03	Retro Escavadora	New Holland 110 LB	31032193	2001	7.500€	Veículo sujeito á adaptação ao abrigo do DL nº107/2006, de 8 de julho, da responsabilidade do adquirente
04	Retro Escavadora	New Holland 110 LB	91-OZ-92	2014	10.000€	
05	Dumper	Aveling Barford RXD 28	RXD317	1993	3.000€	Veículo sujeito á adaptação ao abrigo do DL nº107/2006, de 8 de julho, da responsabilidade do adquirente

06	Dumper	VM Fox 405	0405009		500€	Veículo sujeito á adaptação ao abrigo do DL nº107/2006, de 8 de julho, da responsabilidade do adquirente
07	Trator Agrícola	Fiat 70/76	PH-25-60	1988	1.200€	
08	Trator	Scania 136 C	81-31-KE	1997	2.000€	
09	Camião cisterna	Scania Baudin	BB-74-71	1971	1.500€	
10	Camião báscula	Volvo N7	JG-76-94	1985	2.500€	
11	Autocarro	Toyota Coaster	PQ-88-65	1991	4.000€	
12	Carrinha báscula	Bedford Pick-Up	SD-17-28	1989	500€	
13	Jipe	Land Rover Regular 88 Serie III	GA-09-14	1982	1.500€	
14	Automóvel Comercial Gasolina	Renault Clio	14-48-HE	1996	200€	
15	Alfaia Agrícola Corta caniços	Ferri TXV 50	03 / 9498	1995	1.000€	
16	Reboque c/caldeira alcatrão	Netam	L-104723	1990	1.000€	
17	Caixa de transporte resíduos sólidos	Resol		1981	600€	
18	Motor de rega	Alcon	1898/295		100€	
19	Guincho	Heros	89L.805.0 0.MV	1964	1.500€	Capacidade para levantar 8000kg, distancia a 1000mt
20	Betoneira	Motor Lombardini	LKA 184		100€	
21	Balança Báscula	Cabral	AC/961/C - 537	1983	4.000€	Plataforma 12mt X3mt, peso máximo 40 ton., divisão peso 1kg

Lote 22	Grupo B: Máquinas e equipamentos em mau estado de utilização, para venda conjunta	
	Designação dos equipamentos	Valor base por kg
	Lagartas em ferro	0,15€
	Pranchas em ferro	
	Carcaça de viatura	
	Eixos de viaturas	
Diversos restos de ferro		

Lote 23	Grupo C: Máquinas e equipamentos para destruição e desmantelamento, para venda conjunta		
	Tipo de Viatura	Matrícula	Marca / Modelo
	Giratória	-----	Ford / H44
	Pá Carregadora	-----	Hanomag / L600D
	Cilindro	-----	Dynapac / G11

Câmara Municipal de Óbidos		87
Ata nº. 7		Reunião de 1.04.2016

	Auto Betoneira	-----	Comet / Opera	
--	----------------	-------	---------------	--

Lote 24	Grupo D: Veículos em fim de vida (VfV) para venda conjunta			
	Tipo de Viatura	Matrícula	Marca / Modelo	Valor base por kg
	Carrinha ligeira	RP-67-58	Toyota / Hiace	0,15€
	Carrinha ligeira	XM-49-58	Nissan / Vanete	
	Jipe	86-95-AC	Mitsubishi / Pagero	
	Autocarro	TR-70-06	Toyota / Dyna	
	Carrinha cx Aberta	RS-44-61	Isuzu	

Lote 25	Grupo E: Mobiliário escolar que não compre actualmente as normas legais na área da educação	
	Designação dos equipamentos	Valor base por kg
	Cadeiras de Jardim de Infância	0,15€
	Cadeiras de escritório	
	Mesas de Jardim de Infância redondas	
	Mesas de Jardim de Infância retangulares	
	Secretárias de escritório	
Armário tipo cacifos em ferro		

Lote 26	Grupo F: Contentores de RSUEs para venda conjunta	
	Designação dos equipamentos	Valor base por kg
	Contentores de 800lt em zinco	0,15€
	Contentores de 800lt de plástico 0,15€	
Contentores de 240lt de plástico		

Lote 27	Grupo G: equipamento informático, para venda conjunta	
	Designação dos equipamentos	Valor base por kg
	Monitor de computadorComputadores	0,15€
	Impressoras	
	Cabos de ligação	
Ratos de computadores		

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de hasta pública para alienação de bens móveis em mau estado de conservação e utilização, e bem assim aprovadas as condições de venda.-----

--- 081. CADUCIDADE DE LICENÇA DE LOTEAMENTO: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea b) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Presente uma informação dos serviços dando conta que Guida Maria Félix e Outra não requereu dentro do prazo legal a emissão do alvará de operação de loteamento com obras de urbanização na Rua do Seixo - Gaeiras, pelo que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 71º do RJUE, é apresentada proposta de caducidade da respetiva licença.-----

Câmara Municipal de Óbidos		88
Ata nº. 7	Reunião de 1.04.2016	

--- *A Câmara, por unanimidade e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença de operação de loteamento com obras de urbanização, por não ter sido requerida a emissão do alvará de loteamento dentro do prazo legalmente estabelecido. Nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA, mais deliberou conceder audiência prévia escrita, para, querendo, no prazo de 10 dias a interessada dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável desta deliberação.*-----

--- 082. **CERTIDÃO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Foi apresentado o despacho do Vice-Presidente da Câmara, proferido no dia 1/3/2016, que deu origem à concessão da certidão requerida nos termos do nº 2 do artigo 49º do RJUE, por Filomena Fonseca, para celebração de negócio jurídico - transmissão do lote 474 da Praia d'El Rei.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 42 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----